



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: Alimentando o Brasil e o Mundo



PORTARIA N.º 001C/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

PUBLICADO

“NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACCS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO (FUNDEB), DE QUE TRATA OS ARTs. 7º e 11 DA LEI N° 1013/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

02/01
2023
Albino Silveira dos Santos
Secretário Municipal de
Administração
Jaíba/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 84, "II", a) da Lei Orgânica do Município de Jaíba/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACCS do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - Fundeb, de que trata os arts. 7º e 11, da Lei nº 1013/2021 de 10 de maio de 2021, composta por:

Flávia Danielle Ladeira Panicali
João Paulo Nunes Lacerda
Valéria Santos Barbosa de Oliveira
Bruna Mendes da Silva
José Francisco dos Santos
Geraldo Manoel Pereira Vasconcelos
Nerisléia Ruas
Bruno Alves de Souza
Clédma Rodrigues Amorim
Eleusa Rosa Madureira
Raimon Gonçalves de Souza
Silvana Farrara
Terezinha Fagundes da Cruz
Sidelsina Gomes Miguel da Silva
Maria Madalena Cascalho Santos
Ana Rosa Nascimento
Waléria Garcia Silva
Lucimar Santos Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 25.209.149/0001-06 - administracao@jaiba.mg.gov.br

Administração: Alimentando o Brasil e o Mundo



Art. 2º - As competências e atribuições do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, são aquelas constantes nos arts. 4º, 5º e 6º, da Lei nº 1013/2021 de 10 de maio de 2021.

Art. 3º - Os membros deste conselho terão mandato até 31 de Dezembro de 2026.

Art. 4º - Revogar a Portaria 108/A de 02 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, em 02 de janeiro de 2023.


Reginaldo Antonio da Silva
Prefeito Municipal